



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.897/90

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.893/89, que autorizou o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.893, de 26 de dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando receber do mesmo 263 toneladas de cimento asfáltico e/ou asfalto diluído de petróleo para aplicação em obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada da Amizade (Rotatória M.Goulart-PTC Limoeiro), numa extensão de 8.000 metros, aproximadamente.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão através de recursos próprios do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
18 de janeiro de 1990.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 19/01/1990

Jornal: O Imparcial

SGCAD/DSG

